

Autor	Renné Mendes de Souza
Título	DA RESPONSABILIDADE PENAL DA PESSOA JURÍDICA.
Resumo	<p>A sociedade pós-moderna rege-se por uma ordem sócio-econômica globalizada. A revolução tecnológica revela que o processo globalizacional apresenta-se de forma inevitável e impostergável, propiciando mudanças de ordem ideológica, científica, tecnológica e, sobretudo, econômica, além de promover uma complexidade social dantes inimaginável. Conclamado a atuar diante desta nova ambiência, o Direito Penal vem sofrendo um processo de expansão de suas bases e estruturas, que acaba por gerar vigorosa tensão com a concepção programática do modelo penal forjado no Estado Liberal – chamado de direito penal clássico ou tradicional – que engloba proposta pautada pela vocação garantista e restritiva da intervenção penal, nos limites dos axiomas da subsidiariedade e da última ratio. Uma questão assaz problemática, que se entremostra nesse contexto, concerne à responsabilização penal das pessoas jurídicas. Numa disputa dogmática polarizada, há aqueles que apregoam a total impossibilidade dessa responsabilização, sob pena de se desvirtuarem os princípios garantistas basilares. No lado oposto, há os defensores da responsabilização penal dos entes morais, que fundamentam sua concepção num Direito Penal apto a tutelar os bens jurídicos supra individuais e que se mostre eficaz contra a macro criminalidade: são os que defendem um “novo” Direito Penal. Uma novel abordagem teórica encarou a questão dando-lhe uma solução diversa, que se caracteriza pela criação de um ramo jurídico sui generis, intermediário do Direito Penal e do Direito Administrativo Sancionador: o Direito de Intervenção.</p>
Orientador	Vinícius Menandro Evangelista de Souza
Ano	2010